



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

Lei Nº 3.987, de 19 de Junho de 2.002

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL, AUTORIZA A SUA ALIENAÇÃO POR VENDA, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL. 045 / 2002 – Processo n.º 0800 / 2002

ERVAL STEINER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado do rol dos bens de uso especial, passando a integrar o rol dos bens dominiais do Município, o imóvel a seguir descrito:

“Um lote de terreno com frente para a Rua Altino Arantes, antiga Rua Rui Barbosa, nesta cidade, distrito, município e comarca de Porto Feliz, com 7,20 metros de frente, com igual medida nos fundos, por 73,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, com Francisco Pádua Nahum, do lado direito com os irmãos Dalsóglio e aos fundos com Luiz Marteli. Cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Porto Feliz, sob nº 01.2.039.0751.001.911. Registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Porto Feliz, sob nº de matrícula 24.520”.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a proceder à alienação, por venda, do imóvel descrito no artigo anterior, por preço igual ou superior ao da avaliação, adotados o procedimento administrativo previsto pelo artigo 86, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e as formalidades legais pertinentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 19 DE JUNHO DE 2.002.

Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA EM 19 DE JUNHO DE 2.002.

Antonio da Costa Aranha
Diretor de Administração